

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo n.º 4745/2025 – COMP.CON.DIRETA-SEAD

1.0. Projeto

1.1. Identificação do Projeto

15401 – Unidade Orçamentária	Fundo de Des. de Rec. Humanos da Adm Estadual
04 – Função	Administração
126 – Sub-função	Tecnologia da Informação
0036 – Programa de Governo	Coordenação e Manutenção do Poder executivo
0733 – Ação/Projeto/Atividade	Modernização da Gestão
449052 Natureza da Despesa	Outras despesas correntes
Fonte de Recursos	1759

1.2. do Objeto

1.2.1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objeto a Aquisição com instalação de Fechaduras Eletrônicas para Portas de Madeira

1.2.2. As propostas e os lances deverão ser encaminhados pelo preço de 01(uma) unidade de compra.

1.2.3. Os quantitativos estimados para execução dos serviços encontram-se indicados no “Item 1.4 – Detalhamento” deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.3. Justificativa

1.3.1.A contratação em análise tem por finalidade a aquisição e instalação de fechaduras eletrônicas nas dependências da Secretaria de Estado da Administração (SEAD), da Secretaria Especial de Contratações, Licitações e Logística (SECLOG) e de suas unidades vinculadas, visando o reforço da segurança física, o controle de acesso e a proteção do patrimônio público.

A necessidade decorre da constatação de que o atual sistema de travamento mecânico das portas não atende mais às exigências de segurança e rastreabilidade requeridas pela moderna gestão administrativa. O uso de chaves físicas tem se mostrado vulnerável e de difícil controle, uma vez que o acesso não é individualizado e não há registro das entradas e saídas dos ambientes.

Com a aquisição das fechaduras eletrônicas de embutir, com acesso por senha, biometria, cartão, chave mecânica, aplicativo e conectividade via Wi-Fi, Bluetooth e NFC, será possível realizar gestão digital dos acessos, permitindo autorização, bloqueio e monitoramento remoto, além de proporcionar maior autonomia e

agilidade na administração dos espaços.

A medida encontra respaldo no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que impõe o dever de planejamento nas contratações públicas, e no art. 5º, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade, transparência e segurança jurídica. Além disso, atende ao princípio da continuidade do serviço público, na medida em que protege áreas estratégicas e assegura condições seguras e ininterruptas para a execução das atividades administrativas.

Assim, a contratação justifica-se pela necessidade de modernização da infraestrutura de segurança patrimonial da SEAD, garantindo maior controle de acesso, redução de riscos de invasão, preservação do patrimônio e ambiente institucional mais seguro e eficiente para servidores e usuários.

1.4. Detalhamento

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
Geral:			
Fechadura – fabricada em alumínio e zinco, do tipo digital de embutir e com maçaneta reversível, demais informações conforme termo de referência.			
Específico:			
01	- Fechadura de embutir com maçaneta; - Wi-fi; NFC (acesso via aplicativo); - Tipo de comunicação: Bluetooth; - Tipo de abertura: Senha, biométrica, cartão, chave mecânica e app; - Certificações: Anatel; - Cor: Preta.	10	UND

* Critério de Julgamento – Apresentação de Catálogo de Amostra, com especificações detalhadas, para análise e parecer do Setor demandante.

* As fechaduras deverão ser instaladas pela empresa vencedora, em data e horário previamente definidos e disponibilizados pelo setor demandante, observando-se integralmente as orientações técnicas e operacionais estabelecidas pela Administração.

1.5 Da Não Opção pelo Sistema de Registro de Preços

1.5.1 Após análise técnica e administrativa realizada pelas unidades competentes da Secretaria de Estado da Administração (SEAD) e da Secretaria Especial de Gestão das Contratações, Licitações e Logística (SECLOG), restou constatado que não existem Atas de Registro de Preços vigentes, no âmbito estadual ou federal, que contemplem objeto compatível com as especificações técnicas exigidas para os equipamentos ora pretendidos.

A aquisição em tela apresenta-se como pontual, específica e vinculada à necessidade imediata de aparelhamento da equipe de segurança patrimonial que atua nas dependências da SEAD/SECLOG, não se tratando de item de consumo contínuo ou de demanda reiterada que justifique a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Ressalta-se, ademais, que a ausência de padronização nos modelos disponíveis e a necessidade de compatibilidade com os sistemas já existentes de comunicação da equipe de segurança impõem especificidades técnicas que inviabilizam a inclusão do objeto em procedimentos de registro de preços gerais ou abrangentes.

Nesse contexto, a alternativa mais eficiente e juridicamente adequada é a contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado da contratação se encontra dentro dos limites legais para a dispensa fundada no valor, e estão plenamente presentes os requisitos da necessidade imediata, vantagem para a Administração e a inviabilidade de competição diante da natureza específica da demanda.

Importante salientar que a contratação direta será precedida da devida instrução processual, com a juntada de pesquisa de preços atualizada, justificativa da escolha do fornecedor, comprovação da economicidade e demais documentos exigidos nos incisos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, assegurando-se, assim, a transparência, legalidade, motivação e eficiência do procedimento.

Dessa forma, justifica-se a não adoção do Sistema de Registro de Preços, por não se revelar compatível com as condições da contratação, optando-se pela contratação direta, mediante dispensa de licitação, como a via mais adequada, célere e proporcional para o atendimento do interesse público, especialmente no que concerne à segurança institucional e à integridade patrimonial das unidades da SEAD e SECLOG.

1.6 Da Ação não Incidência do Tratamento Diferenciado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

A presente contratação, embora realizada por meio de dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não afasta a possibilidade de observância dos princípios que regem o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, notadamente em seu art. 47, e também no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda que a contratação não se submeta ao rito competitivo, deverá ser assegurada, sempre que possível e vantajoso à Administração, a preferência por fornecedores enquadrados como ME ou EPP, desde que estes apresentem regularidade fiscal e estejam habilitados a fornecer o objeto, em igualdade de condições técnicas e comerciais com demais fornecedores.

Tal medida está em consonância com os princípios da isonomia, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, bem como com a diretriz constitucional de incentivo às pequenas empresas (art. 170, inciso IX, da Constituição Federal).

Assim, na análise das propostas e na escolha do fornecedor, será conferida preferência, em igualdade de condições, àquelas empresas que comprovarem sua condição de ME ou EPP, como forma de estimular a economia local e cumprir a função social da contratação pública, desde que assegurada a vantajosidade da contratação para a Administração Pública.

1.7 Dos Critérios de Julgamento

1.7.1 O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global.

1.8 Do Prazo de Entrega

1.8.1 O prazo para execução dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos a partir da data de Assinatura do Contrato e/ou recebimento do Empenho.

1.9 Possíveis Impactos Ambientais

1.9.1 Não se verificam impactos aplicáveis ao caso.

1.9.2 A priori, a SEAD apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

1.10 Do Recebimento

1.10.1. A aquisição será iniciada a partir do recebimento da assinatura do contrato ou recebimento de Empenho.

1.10.2. A aquisição no prazo de até (10) dias, pelo(a) CONTRATADA e acompanhado pelo fiscal do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico/Termo de Referência e na Proposta.

1.10.3. A aquisição poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

1.10.4 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

1.10.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

1.10.6. A contratante emitirá o documento de aceite somente após o término da entrega e restar constatado ter a licitante ter cumprido suas obrigações e estar o objeto em condições de recebimento.

1.10.7. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do objeto deste termo.

1.10.8. O recebimento definitivo do objeto, não exclui a responsabilidade da empresa quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/90).

1.10.9. Os prazos definidos acima poderão ser modificados conforme acordo entre as partes, mediante justificativa apresentada pela contratada e aceita pela contratante.

1.11. Forma e Critérios de Seleção do Fornecedor Mediante o Uso do Sistema de Dispensa de Licitação (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

1.11.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

1.12 Da Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

1.12.1 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.13 Da Habilitação Econômico-Financeira

1.13.1 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

1.14 Das Obrigações e Responsabilidades

1.13.1 Cabe à CONTRATANTE:

1.13.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso

verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

1.13.1.2 Prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

1.13.1.3 Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste TERMO DE REFERÊNCIA e do Edital.

1.13.1.4 Zelar para que, durante a vigência do contrato, a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

1.13.2 Cabe à CONTRATADA:

1.21.2.1 São obrigações da CONTRATADA, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na legislação vigente:

1.13.2.1.1 Fornecer, de modo regular, consoante às especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

1.13.2.1.2 Fornecer os equipamentos no prazo pactuado.

1.13.2.1.3 Empregar na execução da entrega pessoal devidamente qualificado.

1.13.2.1.4 Manter durante toda a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação.

1.13.2.1.5 Responder por danos causados por seus empregados a Secretaria de Estado da Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

1.13.2.1.6 Reunir-se quando necessário com os responsáveis pela gestão do Contrato, para tratar de assuntos pertinentes a esta contratação.

1.13.2.1.7 Relatar ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade observada em virtude da entrega do equipamento.

1.13.2.1.8 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

1.13.2.1.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem a prévia e expressa anuência do SEAD.

1.13.2.1.10 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e, ainda, responsabilizar-se pelas demais exigências legais para o exercício da sua atividade e dos seus profissionais.

1.13.2.1.11 Responder por danos ou desaparecimentos de bens, da CONTRATANTE ou de terceiros, que

venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93.

1.13.2.1.13 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo estabelecido neste TERMO DE REFERÊNCIA, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

a. Caso a CONTRATADA não efetue as reparações devidas no prazo estipulado, e esta inércia estiver causando prejuízos de qualquer natureza ao CONTRATANTE, este poderá adotar as medidas com vistas à solução do problema, podendo eventuais custos com os referidos serviços serem descontados das faturas de serviço apresentadas pela CONTRATADA, observado o devido processo legal, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

1.13.2.1.14 Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual e Coletivo, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa na prestação dos serviços, conforme previsto na NR-06, bem como demais dispositivos de segurança.

1.13.2.1.15 Comunicar à Fiscalização do Contrato qualquer anormalidade de caráter urgente, bem como prestar os esclarecimentos necessários, de maneira direta através do seu preposto ou, extraordinariamente, através de telefone celular, cujo número será fornecido pela Fiscalização. No primeiro dia útil após a ocorrência da anormalidade, deverá ser protocolizado documento descrevendo os fatos.

1.14 Da Garantia

1.14.1 A contratada deverá apresentar o prazo de garantia mínima de 12 (doze) meses aos produtos entregues, a contar da data da respectiva entrega, devendo substituir, às suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação enviada pela SEAD acerca do problema, quaisquer materiais que apresentem defeitos ou vícios, desde que não tenham sido causados por mau uso.

1.14.2 No caso de substituição dos produtos, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição. Caso a garantia do material de reposição fornecido pelo fabricante seja maior que 01 (um) ano, prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante.

1.14.3 Todas as despesas decorrentes da execução da cláusula de garantia serão custeadas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

1.15 Condições, Forma e Prazo de Pagamento

1.15.1 O Órgão CONTRATANTE, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento a CONTRATADA em prazo não superior a 30(trinta) dias consecutivos, contado a partir do recebimento e aceitação da Nota Fiscal.

1.15.1.1 Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de Nota Fiscal, contendo:

- a) data da emissão.
- b) estar endereçada a Secretaria de Estado da Administração, situada a Rua Duque de Caxias, nº 346, Setor Almoxarifado, Aracaju – SE, sob CNPJ nº 34.849.652/0001-17.
- c) valor unitário.
- d) valor total.
- e) a especificação do objeto.
- f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original.

1.15.1.2 As Notas Fiscais que apresentem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

1.15.2 O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da CONTRATADA.

1.15.2.1 O pagamento será feito com recursos próprios.

1.15.3 O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota(s) Fiscal(is) para pagamento quando cumpridas pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

1.15.4 Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

1.16 Das Sanções Administrativas

1.16.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

1.17 Assinaturas dos responsáveis:

Aracaju, 14 de novembro de 2025

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: EWBK-SEG4-4TKS-83BH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/11/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Bruno Vasconcellos de Lucena ***76727*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 14/11/2025 08:58:38 (Docflow)
- JOSE ANTONIO GONCALVES PASSOS ***03979*** GERÊNCIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES - SEAD Secretaria de Estado da Administração 14/11/2025 08:58:37 (Docflow)